



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD CD 567/2025.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. *Fornecimento de carimbos, sob demanda, durante o exercício de 2026. Autoriza.*

Interessadas: Secretaria Administrativa / Coordenadoria de Material e Patrimônio

I. A Secretaria Administrativa, por intermédio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, requer a contratação direta da **DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS PARA CARIMBOS LTDA. (CNPJ 04.848.734/0001-86), por dispensa de licitação**, para o fornecimento de carimbos, **sob demanda, com vigência até 31/12/2026**, conforme as especificações e estimativas da tabela abaixo (*dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*).

Item	Descrição	Qtde 2024	Valor Unitário	Valor Total estimado
1	Carimbo automático autoentintado 37x76 mm	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
2	Carimbo automático datador autoentintado 43x43 mm	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
3	Carimbo automático autoentintado 14x38 mm	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
4	Carimbo automático autoentintado 18x47 mm	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
5	Carimbo automático autoentintado 23x59 mm	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
6	Carimbo autoentintado numerador 8 fitas	05	R\$ 117,00	R\$ 585,00
TOTAL				R\$ 3.988,00

II. Em justificativa, a unidade informa que a contratação visa atender às demandas das Unidades do Tribunal até 31/12/2026.

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade apresenta pesquisa de preços, com consulta direta a diversos fornecedores, com a obtenção de 03 cotações, tendo escolhido a empresa com **o menor preço global**, conforme a planilha estimativa de gastos (*doc. 05*). Verifica-se que a empresa GGE CARIMBOS apresentou o menor preço para os itens 1 (*carimbo automático autoentintado 37x76mm*), 2 (*carimbo automático datador autoentintado 43x43mm*), 4 (*carimbo automático autoentintado 18x47mm*) e para o item 5 (*carimbo automático autoentintado 23x59mm*), e que a empresa REAL CARIMBOS apresentou o menor preço para o item 6 (*carimbo autoentintado numerador 8 fitas*). No entanto, considerando tratar-se de contratação conjunta, e tendo em vista o princípio da racionalidade nos procedimentos administrativos, adequada a escolha da unidade demandante, evitando assim a movimentação desnecessária da máquina pública para realizar mais de uma contratação para objetos similares e conexos.

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 3.988,00**, a ser executado integralmente no exercício 2026. O correspondente demonstrativo de adequação orçamentária foi juntado aos autos (*doc.09*).

V. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

VI. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

VII. Designo os fiscais da futura contratação, indicados pela unidade (*doc. 2*), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Ante o exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da **DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS PARA CARIMBOS LTDA (CNPJ 04.848.734/0001-86)** para a aquisição de carimbos sob demanda (*conforme estimativa*), para o exercício de 2026, bem como a emissão de nota de empenho, a seu favor, **no valor de R\$ 3.988,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.